

#### EDITAL TOMADA DE PREÇOS nº 003/2023 Processo nº 478/2023

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS (MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS), COM JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO GLOBAL, PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS, DO MUNICÍPIO DE RIOZINHO/RS, VISANDO QUALIFICAR A REDE BEM CUIDAR RS, PROA N° 23/2000-0126096-9 ATRAVÉS DA PORTARIA SES N° 864/2023.

O Município de Riozinho, Estado do Rio Grande do Sul, situada na Av. Guerino Pandolfo, nº 580, 2º andar, através do seu Prefeito Municipal, o Sr. Alceu Marcos Pretto, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que na **DATA DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023 ÀS 09:30 HORAS**, na sala de Licitações, na sede administrativa situada na Av. Guerino Pandolfo, nº 580, 2º andar, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação para execução de Obra de Reforma do Posto de Saúde Central do Município de Riozinho/RS, com mão-de-obra e materiais, nos termos deste edital.

#### 1 - DO OBJETO LICITADO:

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa, sob regime de empreitada por preços unitários (mão de obra, materiais e equipamentos), com julgamento pelo menor preço global, compreendendo material, mão de obra e equipamentos necessários, para a execução de Obra de Reforma da Unidade Básica de Saúde do Município de Riozinho/RS, descritas no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	M <sup>2</sup>
01	Execução de Obra de Reforma da Unidade Básica de Saúde - UBS do Município de Riozinho/RS, visando qualificar a Rede Bem Cuidar RS, PROA n° 23/2000-0126096-9 através da Portaria SES N° 864/2023, incluída a mão de obra, os materiais, bem como todos os equipamentos necessários para a execução do objeto contratado, conforme disposto no Projeto de Engenharia que instrui o presente edital.	251,40m²

#### 2 – DO CADASTRO

Para a participação ao presente certame, as empresas interessadas, cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto desta licitação deverão cadastrar-se no Município de Riozinho/RS até o dia 19 de dezembro de 2023, ou até a mesma data atualizar os dados cadastrais, mediante a juntada dos seguintes documentos: 2.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, devendo constar de que não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

#### 2.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro Comercial no caso de empresa comercial;

Página 1 de 16



#### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- **b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 2.3 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, constituída de Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da União e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito do INSS);
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.

#### 2.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certidão de registro do responsável técnico no respectivo conselho de classe (CREA ou CAU) conforme artigo 59 da Lei federal nº 5.194/66;
- b) Comprovação, por meio de contrato social, ficha funcional, carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços, de que a licitante possui em sua equipe profissional no mínimo um Engenheiro Civil ou Arquiteto, com respectiva habilitação acadêmica e comprovação de sua inscrição no órgão de classe correspondente;
- c) Comprovação de aptidão por meio de um atestado de capacidade técnica operacional da empresa licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA/CAU, comprovando haver a licitante executado com bom desempenho, obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da presente licitação.
- d) Atestado de capacidade técnica profissional (um), do profissional responsável indicado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão do profissional para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação. O referido atestado deverá comprovar a execução de serviços de características iguais ou semelhantes ao objeto licitado.
- e) Declaração formal das disponibilidades dos equipamentos mínimos para a execução dos serviços, objeto desta licitação, com a indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

#### 2.5 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício (2022), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, registrado na Junta Comercial, devidamente assinado pelo responsável técnico e diretor da empresa, com a apresentação do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, sendo que o Licitante deverá apresentar planilha,

Página 2 de 16



#### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



consubstanciado nestes documentos, atendendo aos seguintes indicadores para verificação da situação financeira da empresa:

Índice de Liquidez Geral (LG) = igual ou superior a 1,00

Índice de Liquidez Corrente – (LC) = igual ou superior a 1,00

Índice de Solvência Geral – (SG) = igual ou superior a 1,00

- b) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo não superior a sessenta (60) dias, contados da data do cadastro.
- **Obs. 1:** Os documentos constantes dos itens 2.2 a 2.5 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos do item 2.3 poderão, ainda, ser extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.
- **Obs. 2:** Mesmo as empresas que tiverem o Certificado de Registro Cadastral, junto ao Município de Riozinho, dentro do prazo de validade deverão realizar a atualização cadastral (certidões com prazo de validade expirado e atestados de capacidade técnica que, por ventura, não comportem as exigências mínimas deste edital), conforme fixado no item 02.

#### 3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Deverão ser entregues, à Comissão Permanente de Licitações, até <mark>a hora e no ende</mark>reço referidos, 2 (dois) envelopes com as seguintes indicações externas:

#### No envelope 01:

AO MUNICÍPIO DE RIOZINHO/RS TOMADA DE PREÇOS № 003/2023 ENVELOPE N° 01 – HABILITAÇÃO PROPONENTE: ......

#### No envelope 02:

AO MUNICÍPIO DE RIOZINHO/RS TOMADA DE PREÇOS № 003/2023 ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA

PROPONENTE: .....

Após a avaliação dos documentos inclusos no 1º envelope, pela Comissão de Licitações e, não havendo ou resolvidos os recursos interpostos, serão abertas e rubricadas por todos os interessados, as propostas constantes no 2º envelope.

#### 3.1. CREDENCIAMENTO

O Credenciamento do representante da licitante, que não seja sócio-gerente ou diretor da empresa, far-seá mediante a apresentação da Declaração Unificada, e/ou instrumento público ou particular, sendo que este último deverá conter assinatura reconhecida em cartório. O credenciamento será necessário somente para as empresas licitantes que se fizerem presentes no momento de abertura dos envelopes referentes a este certame licitatório. Será admitido apenas um representante por empresa, o qual deverá estar munido de Cédula de Identidade.

Página 3 de 16



#### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



#### 4 - DOCUMENTAÇÃO (envelope nº 1)

A licitante deverá apresentar, em 01 (uma) via original ou cópia autenticada por Tabelião ou, previamente, por servidor integrante da Comissão Permanente de Licitações (CPL) e credenciado, ou publicação em órgão de imprensa oficial, os seguintes documentos:

- a) Certificado de Registro Cadastral junto à Prefeitura Municipal de Riozinho, em vigor, que contemple o atendimento aos requisitos constantes do item 2 deste edital, ou que atenderem a todas a essas condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas;
- b) comprovante de atestado de visita ao local dos serviços, fornecido pela Administração. A visita deverá ser efetuada pelo responsável técnico da proponente até o dia 19 de dezembro de 2023, devendo agendar a visita junto a Secretaria de Planejamento do Município, pelo telefone (51) 3548-1090, ramal 332, ou pelo e-mail: planejamento@pmriozinho.com.br
- **Obs. 1.** As Certidões exigidas que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.
- **Obs. 2.** Os documentos expedidos pela *Internet* poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitações.
- **Obs. 3.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos no art. 42 à 45 da lei Complementar 123/2006, deverá apresentar declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

#### 5 - PROPOSTA (envelope nº. 2)

- **5.1.** A proposta deverá ser apresentada na forma do Modelo de Proposta de Preços, devendo ser preenchida por meio mecânico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas (sob pena de desclassificação da proposta), datada e assinada por representante legal da empresa. Deverá apresentar também a razão social, o número do CNPJ-MF da licitante e o nome completo de seu signatário.
- **5.1.1.** No caso de a <mark>licitante</mark> apresentar a proposta de preço em formulário próprio, deverá obedecer rigorosamente ao descritivo de cada item, sem qualquer alteração quanto à ordem, quantidades e características dos mesmos, sob pena de desclassificação da proposta.
- **5.2.** A proposta deverá conter preço unitário e total de cada item e preço global da obra (lote), compreendendo matéria e mão de obra, conforme relacionada na Planilha orçamentária. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 4 (quatro) casas decimais no valor unitário e com 2 (duas) casas decimais no valor total, à vista, compreendendo a totalidade dos serviços necessários para a entrada em funcionamento da obra objeto deste certame, calculado com base nos Projetos, nos Quantitativos Estimados e no Memorial Descritivo, válidos para serem praticados desde a data de entrega dos envelopes proposta, até o efetivo pagamento.
- **5.2.1.** Nos preços propostos serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tributárias, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, mão de obra, maquinários, equipamentos, ferramentas, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre a obra, objeto desta licitação.
- **5.2.2.** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução de todos os serviços, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.
- **5.2.3.** Por se tratar de julgamento global, ou seja, uma única licitante vencedora para a execução da obra, a licitante deverá cotar a totalidade de todos os itens, constantes na planilha orçamentária, sob pena de desclassificação da proposta.

Página 4 de 16



#### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- **5.3.** A licitante vencedora da presente licitação deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) registrada no CREA/CAU do Responsável Técnico pela execução da obra, sem a qual não poderá ser iniciada, juntamente aos dados de identificação de seu preposto, nos termos do artigo 68 da Lei nº 8.666/93.
- **5.4.** Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital, tampouco as propostas que contiverem apenas o oferecimento de redução sobre a proposta de menor preço global.
- **5.5.** Para fins de não-incidência do ISS, a empresa deverá comprovar a fabricação dos materiais que empregar na obra, nos termos da legislação tributária em vigor.

#### 6 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 6.1. No julgamento observar-se-á o disposto nos artigos 43 e 44 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 6.2. A Comissão de Licitações considerará vencedora a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL.
- **6.3.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido ao disposto no inciso II do parágrafo 2º. do art. 3º. da Lei nº. 8.666/93, e observada a Emenda Constitucional nº. 6, de 15/08/95, será realizado o sorteio, em ato público, com convocação prévia de todas as licitantes, conforme prevê o parágrafo 2º. do art. 45 do Estatuto Licitatório.
- **6.4.** Os quantitativos constantes da Planilha Orçamentária foram estimados para fins de julgamento e empenho.
- 6.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e da lei pertinente às licitações, bem como aquelas cujo preço for superior a R\$ 240.880,50 (Duzentos e quarenta mil, oitocentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

#### 7 - DA ADJUDICAÇÃO

- **7.1.** Após a organização e exame do processo licitatório, se nenhuma irregularidade for verificada, serão as obras adjudicadas à empresa autora da proposta mais vantajosa de acordo com as condições mencionadas no subitem 5.2 deste edital.
- **7.2.** Ao Município fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, mediante decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o Município poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios previstos neste edital e na Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 7.3. A homologação da adjudicação do julgamento desta licitação é de competência do Prefeito Municipal.

#### 8 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- **8.1.** Esgotados todos os prazos recursais, o Município, no prazo de até 05 (cinco) dias contados da data da homologação, convocará a vencedora para assinar o contrato, que deverá firmar a contratação no prazo instituído neste edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.
- **8.2.** Os serviços deverão ser executados em até 5 (cinco) meses. O prazo inicia a partir da emissão da ordem de serviço, com possibilidade de prorrogação, em casos de fatos supervenientes imprevistos, devidamente justificados por quem o postular.
- **8.3.** Se, dentro do prazo, a convocada não assinar o contrato, o Município convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do mesmo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços.
- 8.4. O contrato a ser assinado terá como base a minuta de contrato, em anexo neste edital.

Página 5 de 16



#### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- **8.5.** A licitante vencedora deverá prestar os serviços conforme cronograma físico-financeiro a partir ordem de início de obra emitida pelo Município, através do fiscal da obra.
- **8.6.** O objeto do presente contrato tem garantia de 5 (cinco) anos consoante dispõe o artigo 618 do Código Civil Brasileiro, quando houver vícios ocultos ou defeitos, ficando a licitante vencedora responsável pela solidez e segurança das obras durante este prazo.

#### 9 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. Os pagamentos serão efetuados pelo Município, conforme cronograma, limitado a um pagamento mensal, o qual será efetuado na conta da contratada de acordo com a liberação pelo fiscal do contrato.
- 9.2. O pedido de pagamento deverá ser acompanhado de:
- a) Boletim de medição de obra: relatório circunstanciado das obras executadas, de acordo com o projeto aprovado;
- b) aprovação do fiscal da obra, indicado pelo Município;
- c) certidões negativas de débito CND conjunta federal e dívida ativa da União; CND Estadual; CND Municipal; CRF FGTS; CND Trabalhista; CND Falência e Recuperação Judicial;
- d) indicação dos dados bancários para o depósito do valor devido;
- e) nota fiscal, contendo: número do contrato firmado com o Mun<mark>icípio, número d</mark>o Cadastro Nacional de Obra (C.N.O.), dados bancários para pagamento;
- f) ART de execução;
- g) foto dos serviços realizados.

#### 10 - DO RECEBIMENTO

- **10.1.** Para acompanhamento e fiscalização da obra, objeto desta licitação, o Município designa o arquiteto Cassio Otomar Wilborn, CAU/RS A186288-0, que fará o recebimento nos termos do artigo 73, I, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:
- a) provisoriamente, pelo responsável pela fiscalização, em até 15 (quinze) dias consecutivos, contados do aviso de conclusão de cada etapa da obra, feito por escrito, pela licitante contratada, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
- b) definitivamente, mediante termo circunstanciado, após o decurso de prazo de observação, em até 15 (quinze) dias consecutivos contados após o recebimento provisório, nos termos do subitem 10.1.a.
- **10.1.1.** A fiscalização das obras e dos serviços contratados será efetuada por técnicos do Município, que deverão dispor de amplo acesso às informações, obras e serviços que julgarem necessários.
- **10.1.2.** Obras e serviços incompletos, defeituosos ou em desacordo com os Projetos e Memorial Descritivo deverão ser refeitos imediatamente, não cabendo à empresa executora o direito à indenização, ficando a mesma sujeita às sanções previstas no item 11 deste edital.

#### 11 - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- **11.1.** À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93 nas seguintes situações, dentre outras:
- **11.1.1.** Pela recusa injustificada para a assinatura do contrato ou para o início da obra, nos prazos previstos neste edital, contados da data de convocação feita por escrito pelo Município será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, até 10 (dez) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora, a pena prevista no inciso III do artigo 87 da Lei das Licitações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

Página 6 de 16



#### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- **11.1.2.** Pelo atraso ou demora injustificados para o início da obra, para sua entrega total ou de suas etapas, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 10 (dez) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.
- **11.1.3.** Quando da reincidência em imperfeição já notificada pelo Município referente à obra, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento) do valor total da proposta por reincidência, sendo que a licitante vencedora terá um prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 3 (três) reincidências e/ou após o prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora, a pena prevista no art. 87, III, da Lei 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.
- **11.1.4**. Entrega em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento) do valor total da proposta, por dia, que não poderá ultrapassar a 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora, a pena prevista no art.87, III, da Lei nº 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.
- **11.2.** Será facultado à licitante, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no item 11.

#### 12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **12.1.** Não poderá participar da presente Tomada de Preços, as <mark>empre</mark>sas <mark>que se enco</mark>ntrarem em uma ou mais das vedações que seguem:
- a) declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- b) que se encontrem em regime falimentar ou em recuperação judicial;
- c) impedidas de contratar ou licitar com a administração pública.
- **12.2.** A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.
- **12.3.** De todas as reuniões de abertura dos envelopes, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes credenciados presentes.
- **12.4.** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação as participantes retardatárias.
- **12.5.** Não serão admitidas por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer outros documentos.
- **12.6.** Só terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações.
- **12.7.** Dos atos praticados na pre<mark>sente licitação, caberão os recursos pr</mark>evistos no artigo 109 da Lei nº. 8.666/93, os quais, dentro dos prazos previstos na Lei, deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Riozinho/RS
- **12.8.** Não serão aceitas documentação, propostas e impugnações enviadas por qualquer meio eletrônico de transmissão de dados.

Página 7 de 16



#### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- **12.9.** O envelope nº 2 Proposta, da licitante inabilitada não retirado no momento da abertura, poderá ser solicitado, no prazo de até 30 (trinta) dias após aquela data. Se houver recurso, até 30 (trinta) dias após seu julgamento. O envelope proposta não retirado no prazo especificado será inutilizado.
- **12.10.** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento.
- **12.11.** Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados. A autenticação dos documentos feita pela Comissão Permanente de Licitações deverá ser solicitada até, no máximo, o dia anterior à data marcada para a abertura da presente licitação.
- **12.12.** O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados para análise junto à Comissão Permanente de Licitações, na Prefeitura Municipal de Riozinho, localizada na Av. Guerino Pandolfo, 580, em Riozinho/RS e no site https://www.pmriozinho.rs.gov.br/.
- 12.13. Fazem parte integrante deste Edital:
- Anexo I Modelo de Declaração Unificada;
- Anexo II Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III Declaração de Vistoria;
- Anexo IV Minuta de Contrato
- Anexo V Projeto de engenharia que engloba o Memorial Descritivo, BDI, Encargos Sociais, RRT, a Planilha orçamentária; o Cronograma físico-financeiro, Prancha.
- **12.14.** As informações referentes a presente licitação serão prestadas no seguinte endereço: Av. Guerino Pandolfo, 580 Comissão Permanente de Licitações, em horário de expediente, ou pelo fone: (51) 3548-1090, ramal: 310, e-mail: licitacao@pmriozinho.com.br.
- **12.15.** As despesas resultantes da execução deste edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Despesa...... 7366 OBRAS E INSTALAÇÕES

Órgão.....: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade.....: 02 RECURSOS ESTADUAIS

Função.....: 10 Saúde

Subfunção.....: 301 Atenção Básica

Projeto / Atividade......: 7001 INVESTIMENTO UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

Classificação...... 3.4.4.90.51.000000

Riozinho, 05 de dezembro de 2023.

### ALCEU MARCOS PRETTO Prefeito Municipal

O presente edital encontra-se em confor	midade com os termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.	
Em/2023.	10 ABRIL DE 1988	
		César Luís Baumgratz OAB/RS 22.147

Página 8 de 16



#### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



## ANEXO I TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 PROCESSO Nº 478/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Á pregoeira e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Riozinho, Estado do Rio Grande do Sul.
TOMADA DE PREÇOS № 003/2023

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;
- 6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7) Declaramos, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

Página 9 de 16



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



8)	·
	, inscrito no CPF sob nº, portador(a) da
	ra de identidade nº, não são servidores do Município de Riozinho/RS, nem
	ge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a)
•	co deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da
comis	são de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;
9)	Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário
servid	or público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
10)	Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos
licitate	órios, instaurados p <mark>or este Município de</mark> Riozinho/RS, que o(a) responsável legal da empresa é o(a)
Sr.(a)	Portador(a) do RG sob nºe CPF nº
	, Portador(a) do RG sob nºe CPF nº, cuja função/cargo é(sócio
admin	nistrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato;
11)	Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este
proce	sso licitatório, bem como em caso de eventual contr <mark>ataçã</mark> o, c <mark>oncordo qu</mark> e o Contrato seja
encan	ninhado para o seguinte endereço:
E-mail	
Telefo	one: ()
	AMMINIYA
12)	Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto
ao Sis	stema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados
anteri	ormente fornecidos.
13)	Nom <mark>eamos e constituímos o senhor (a), porta</mark> dor(a) do CPF
sob n.	.º, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do
contra	ato, referente a Tomada d <mark>e Preços nº 003/2023 e todos os atos ne</mark> cessários ao cumprimento das
obriga	ações contidas no instrum <mark>ento</mark> convoc <mark>atório, seus Anexos e no Contrato.</mark>
14)	Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.
	10 ABRIL DE 1988
	,,

Página **10** de **16** 





#### **ANEXO II**

MODELO DE FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA TOMADA DE PREÇOS № 003/2023 PROCESSO № 478/2023

ENADDECA:			
EMPRESA:ENDEREÇO:			0202
CNPJ:	INSCR.ESTADUAL:		00000
RESPONSÁVEL:	FC	NE:	7000
E-MAIL:			
DADOS BANCÁRIOS: Banco:	Ag.;	C/c:	130
Utilizar modelo do orçamento con orçamentária, cronograma físico-fi			
PREÇO GLOBAL: R\$relativo a mão de obra		_), sendo R\$ xx	xxxx relativo a materiais e R\$ xxxx
LOCAL E DATA:			
Proposta válida por 60 dias.	North Contract of the Contract		
Nome comple	eto e assinatura do repr	esentante legal	da empresa
	10 ABBIL D		

Página **11** de **16** 



#### **SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



# ANEXO III DECLARAÇÃO DE VISTORIA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 PROCESSO Nº 478/2023

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:	
CURL COSC	

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

**ENDEREÇO**:

Na qualidade de responsável técnico da empresa acima descrita, declaro ter vistoriado o local em que os serviços serão prestados, bem como concordar com a execução de forma global, observando todos os itens a serem executados.

10 ABRIL DE 1988

Assinatura: Nome completo: CREA n°:

Página 12 de 16



#### **SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



#### **MINUTA DE CONTRATO**

TOMADA DE PREÇOS 003/2023 PROCESSO № 478/2023

direito nº 580 Alceu I outro na cida de RG I seguint	presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE RIOZINHO, per público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 92.401.553/0001-74, com sede na Av. Gu., Centro, na cidade de Riozinho/RS, neste ato representado por seu Prefeito Marcos Pretto, portador do CPF nº 436.***.***-34, doravante denominado CONTE lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sito na ruanº, ide de / , neste ato representado por seu representante habilitado, Sr, nº, CPF nº, doravante simplesmente denominada CONTRATAD, tes cláusulas e condições nos termos do Processo de Licitação TOMADA DE PREÇOS NO CONTRATAD DE PRECONTRATAD DE PRECONTRATAD DE PRECONTRATAD DE PRECONTRATAD DE PRECONTRATAD DE PRECONTRATADO CONTRATAD DE PRECONTRATADO CONTRATAD DE PRECONTRATADO CONTRATAD DE PRECONTRATADO CONTRATADO CONTRATADO CONTRATADO CONTRATAD	uerino Pandolfo, Municipal, o Sr RATANTE e de , bairro , portado A, acordam as I° 003/2023.
-	de obra, materiais e equipamentos), com julgamento pelo menor preço global, o	
materi	al, mão de obra e equipamentos necessários, para a exec <mark>ução de Obra de Ref</mark> orma de – UBS, do Município de Riozinho/RS, descritas no quadro <mark>abaixo:</mark>	
ITEM	DESCRIÇÃO	M <sup>2</sup>
01	Execução de Obra de Reforma da Unidade Básica de Saúde - UBS do Município de Riozinho/RS, visando qualificar a Rede Bem Cuidar RS, PROA nº 23/2000-0126096-9 através da Portaria SES nº 864/2023, incluída a mão de obra, os materiais, bem como todos os equipamentos necessários para a execução do objeto contratado, conforme disposto no Projeto de Engenharia que instrui o presente edital.	251,40m²
a) obra.	O prazo de execução dos serviços será de 5 (cinco) meses contados a partir da orcula SEGUNDA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO	lem de início da
	ente contrato entrará em v <mark>igor a partir da data de sua assinatura e ter</mark> á validade de	5 (cinco) meses
poden	do ser prorrogado por ig <mark>uais</mark> p <mark>eríodos, até o término do objeto contratad</mark> o, conforr	ne estabelecido
pela Le	ii 8.666/93, de forma <mark>motivada.</mark>	
CLÁUS	ULA TERCEIRA - DO PREÇO	

Página **13** de **16** 



#### **SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS**

Os pagamentos serão efetuados pelo Município, conforme cronograma físico-financeiro, limitado a um pagamento mensal, o qual será efetuado na conta da contratada de acordo com a liberação do fiscal do contrato.

- § 1° O pedido de pagamento deverá ser acompanhado de:
- a) Boletim de medição de obra e nota fiscal;
- b) aprovação do fiscal da obra, indicado pelo Município;
- c) certidões negativas de débito (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e trabalhista);
- d) indicação dos dados bancários para o depósito do valor devido;
- e) ART de execução;
- f) foto dos serviços realizados.

§ 2° A última parcela do contrato somente será quitada, mediante apresentação do comprovante de baixa da matrícula no C.N.O., devidamente expedida pelo INSS, juntamente à Guia de Recolhimento da Previdência Social – GRPS, Certidão Negativa de Débito referente ao objeto da contratação, folha de pagamento e comprovantes de regularidade perante o FGTS.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE**

O contrato firmado entre as partes não será reajustado.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O custeio das despesas resultantes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão.....: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade.....: 02 RECURSOS ESTADUAIS

Função.....: 10 Saúde

Subfunção.....: 301 Atenção Básica

Programa.........: 0109 INVESTIMENTO UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - AMPLIAÇÃO E

Projeto / Atividade......: 7001 INVESTIMENTO UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

Classificação...... 3.4.4.90.51.000000

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser al<mark>terado nos casos previstos no artigo 65, seus</mark> incisos, alíneas e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93 e suas a<mark>lter</mark>ações, com as devidas justificativas.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá através do Secretário do Planejamento, Sr. Cássio Otomar Wilborn, ampla fiscalização, obrigando-se a CONTRATADA a fornecer-lhes todos os esclarecimentos solicitados e atender prontamente às reclamações apontadas.

#### CLÁUSULA NONA - DA BASE LEGAL

O presente contrato está vinculado ao Processo de Licitação modalidade Tomada de Preços nº 003/2023, sendo regido em todos os seus termos pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, inclusive onde o mesmo for omisso.

Página **14** de **16** 



#### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- **10.1.** À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93 nas seguintes situações, dentre outras:
- **10.1.1.** Pela recusa injustificada para a assinatura do contrato ou para o início da obra, nos prazos previstos neste edital, contados da data de convocação feita por escrito pelo Município será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, até 10 (dez) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora, a pena prevista no inciso III do artigo 87 da Lei das Licitações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.
- **10.1.2.** Pelo atraso ou demora injustificados para o início da obra, para sua entrega total ou de suas etapas, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 10 (dez) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.
- 10.1.3. Quando da reincidência em imperfeição já notificada pelo Município referente à obra, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento) do valor total da proposta por reincidência, sendo que a licitante vencedora terá um prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 3 (três) reincidências e/ou após o prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora, a pena prevista no art. 87, III, da Lei 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.
- **10.1.4.** Entrega em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento) do valor total da proposta, por dia, que não poderá ultrapassar a 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora, a pena prevista no art.87, III, da Lei nº 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.
- **10.2.** Será facultado à licitante, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no item 11.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

No caso de descumprimento de qualquer uma das cláusulas ou condições deste ajuste, poderá o CONTRATANTE a qualquer tempo rescindir unilateralmente o presente contrato, independente de interpelação judicial, nas hipóteses previstas nos artigos 78 e 79 e pelas formas do artigo 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, sem que caiba a CONTRATADA qualquer direito de indenização, estando a mesma sujeita a sofrer multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, ficando ainda impossibilitada de contratar com a administração municipal pelo período de 01 (um) ano, além das demais penalidades previstas por Lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA não poderá transferir para terceiros as obrigações assumidas neste ajuste, sob a pena de rescisão de contrato, salvo autorização prévia e expressa do município.

Fica o CONTRATADO obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado da obra.

Parágrafo Único: A CONTRATADA obriga-se ainda a:

Página **15** de **16** 



#### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



I- manter preposto no local da obra, na forma do art. 68 da lei 8666/93;

II- reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados na obra;

III- responder exclusivamente pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrendo de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste contrato;

IV- responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Taquara/RS, Estado do Rio Grande do Sul, para solucionar todas as questões jurídicas oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam, estando de acordo com o estipulado.



Página 16 de 16



#### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



#### PORTARIA SES Nº 864/2023

Autorizar a forma de repasse de recursos financeiros para Ampliação e Reforma de Unidades Básicas de Saúde - UBS, visando qualificar à Rede Bem Cuidar RS, PROA nº 23/2000-0126096-9.

#### A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO

**GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições e no disposto no art. 90, inciso III da Constituição do Estado,

Considerando a Portaria SES/RS nº 400/2016 e suas alterações, principalmente a Portaria SES/RS nº 696/2021, que viabiliza a transferência de repasses do Programa Avançar para as Pessoas na modalidade fundo a fundo aos municípios e hospitais públicos municipais contemplados;

Considerando o Decreto nº 56.062, de 29 de agosto de 2021, que institui a Rede Bem Cuidar RS, dentro do componente estratégico de incentivo à qualificação da Atenção Primária à Saúde do Programa Estadual de Incentivos para Atenção Primária à Saúde - PIAPS - no Sistema Único de Saúde - SUS:

Considerando o Edital de Processo Seletivo nº 01/2023 e suas retificações nº 02, 03, 04 e 05 - Processo Seletivo de Projetos de Ampliação e de Reforma de Unidades Básicas de Saúde - UBS de municípios que integram a Rede Bem Cuidar - RBC:

Considerando o Programa Avançar, no qual o Governo do Rio Grande do Sul fortalece a qualidade da prestação de serviços à população, em especial no que diz respeito à Atenção Primária em Saúde, que prevê recursos para reforma e ampliação e reforma de Unidades Básicas de Saúde – UBS aderidas à Rede Bem Cuidar RS.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar o repasse de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, no valor de R\$ 42.805.546,92 (quarenta e dois milhões, oitocentos e cinco mil, quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e dois centavos), para Ampliação e Reforma de Unidades Básicas de Saúde - UBS, visando qualificar à Rede Bem Cuidar RS, conforme Anexo Le II dessa Portaria.

Art. 2º - A aplicação dos recursos deverá observar o objeto do Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria Estadual da Saúde.

**Art. 3º -** As obras deverão ser identificas através de "placa de obra" do objeto, da fonte de financiamento (Governo do Estado/SES), conforme a identificação visual disponibilizada o link: <a href="https://obras.rs.gov.br/placa-de-obra">https://obras.rs.gov.br/placa-de-obra</a>.



**Art. 4º -** A prestação de contas da aplicação dos recursos deverá ser realizada no Relatório de Gestão Municipal e observará as regras estabelecidas na Portaria SES/RS nº 400/2016 e suas alterações.

Parágrafo único - O prazo de execução dos recursos transferidos na modalidade fundo a fundo regidos por esta Portaria é de 12 (doze) meses a contar da data de repasse dos valores.

**Art. 5º -** Casos omissos nesta Portaria serão regrados pela Portaria SES/RS nº 400/2016 e suas alterações.

**Art. 6º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 25 de setembro de 2023.

ARITA BERGMANN, Secretária da Saúde.



#### Anexo I - PORTARIA SES Nº 864/2023

Transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS), para Ampliação de Unidades Básicas de Saúde (UBS) da Rede Bem Cuidar RS (RBC RS).

Νº	Município	CRS	Nº PROA	Valor em R\$
1	Ajuricaba	17	23/2000-0085534-9	271.111,13
2	Alegria	14	23/2000-0054699-0	350.000,00
3	Anta Gorda	16	23/2000-0084601-3	288.099,88
4	Araricá	1	23/2000-0070897-4	350.000,00
5	Arroio do Meio	16	23/2000-0084603-0	350.000,00
6	Arroio do Sal	18	23/2000-0076958-2	346.805,79
7	Arroio do Tigre	8	23/2000-0085080-0	187.179,47
8	Arvorezinha	6	23/2000-0070982-2	279.313,75
9	Áurea	11	23/2000-0070951-2	344.331,20
10	Barra do Guarita	2	23/2000-0077095-5	350.000,00
11	Barra do Ribeiro	1	23/2000-0071340-4	315.387,94
12	Barros Cassal	6	23/2000-0070834-6	345.738,13
13	Bento Gonçalves	5	23/2000-0123518-2	350.000,00
14	Boa vista do Buricá	14	23/2000-0077236-2	350.000,00
15	Bom Retiro do Sul	16	23/2000-0071526-1	350.000,00
16	Cacique Doble	6	23/2000-0086249-3	279.174,89
17	Caibaté	12	23/2000-0084653-6	349.967,06
18	Campinas do Sul	11	23/2000-0071199-1	89.390,92
19	Candelária	13	23/2000-0071719-1	350.000,00
20	Canela	5	23/2000-0071946-1	350.000,00
21	Canoas	1	23/2000-0086360-0	349.863,57
22	Capão da Canoa	18	23/2000-0088692-9	350.000,00
23	Capão do Leão	3	23/2000-0086392-9	290.080,23
24	Catuípe	17	23/2000-0072071-0	350.000,00
25	Cerro Branco	8	23/2000-0084940-3	170.691,90
26	Cerro Largo	12	23/2000-0064411-9	346.529,54
27	Colinas	16	23/2000-0084666-8	350.000,00
28	Coronel Barros	17	23/2000-0086493-3	313.437,93
29	Cristal do Sul	2	23/2000-0085222-6	168.597,62
30	Cruzaltense	11	23/2000-0071629-2	246.359,69
31	David Canabarro	6	23/2000-0084695-1	350.000,00
32	Derrubadas	2	23/2000-0085235-8	314.132,91
33	Dezesseis de Novembro	12	23/2000-0085723-6	346.577,10



		SECRETARIA	DA SAÚDE	,
34	Dilermando de Aguiar	4	23/2000-0052839-9	350.000,00
35	Engenho Velho	15	23/2000-0086777-0	350.000,00
36	Esmeralda	5	23/2000-0086496-8	257.792,20
37	Espumoso	6	23/2000-0072091-5	280.208,11
38	Esteio	1	23/2000-0085505-5	350.000,00
39	Estrela	16	23/2000-0106290-3	55.304,58
40	Estrela Velha	8	23/2000-0085294-3	350.000,00
41	Fortaleza dos Valos	9	23/2000-0086366-0	199.698,72
42	Gentil	6	23/2000-0077179-0	350.000,00
43	Gramado dos Loureiros	15	23/2000-0076590-0	350.000,00
44	Gramado Xavier	13	23/2000-0085219-6	350.000,00
45	Herveiras	13	23/2000-0085173-4	306.929,12
46	Hulha Negra	7	23/2000-0086307-4	350.000,00
47	Imigrante	16	23/2000-0070830-3	350.000,00
48	lvorá	4	23/2000-0084634-0	216.265,00
49	Jacutinga	11	23/2000-0071157-6	350.000,00
50	Jari	4	23/2000-0084921-7	350.000,00
51	Maratá	1	23/2000-0084635-8	283.433,84
52	Marques de Souza	16	23/2000-0085763-5	286.530,24
53	Miraguaí	15	23/2000-0084942-0	222.330,56
54	Monte Belo do Sul	5	23/2000-0085765-1	350.000,00
55	Mormaço	6	23/2000-0086342-2	350.000,00
56	Morrinhos do Sul	18	23/2000-0071324-2	277.645,19
57	Morro Redondo	3	23/2000-0064407-0	334.112,67
58	Não-me-toque	6	23/2000-0064408-9	350.000,00
59	Nova Araçá	5	23/2000-0086384-8	350.000,00
60	Nova Candelária	14	23/2000-0084638-2	350.000,00
61	Nova Esperança do Sul	4	23/2000-0086199-3	350.000,00
62	Nova Ramada	17	23/2000-0085481-4	350.000,00
63	Novo Tiradentes	2	23/2000-0070234-8	345.000,00
64	Novo Xingu	15	23/2000-0086256-6	345.259,13
65	Osório	18	23/2000-0064410-0	350.000,00
66	Paim Filho	6	23/2000-0084642-0	169.585,66
67	Palmares do Sul	18	23/2000-0084646-3	263.662,16
68	Parobé	1	23/2000-0085348-6	350.000,00



Passa Sete	8	23/2000-0085233-1	103.297,30
Paulo Bento	11	23/2000-0070857-5	300.742,73
Pedro Osório	3	23/2000-0085057-6	244.407,37
Picada Café	5	23/2000-0071599-7	350.000,00
Pinhal	2	23/2000-0084676-5	206.912,80
Pinhal da Serra	5	23/2000-0086395-3	200.000,00
Pinhal Grande	4	23/2000-0072092-3	349.954,17
Pontão	6	23/2000-0077585-0	350.000,00
Pouso Novo	16	23/2000-0085772-4	147.942,88
Quaraí	10	23/2000-0085013-4	206.765,36
Quinze de Novembro	9	23/2000-0059564-9	191.933,00
Saldanha Marinho	9	23/2000-0085343-5	350.000,00
Santo Ângelo	12	23/2000-0087105-0	350.000,00
Santo Antônio da Patrulha	18	23/2000-0086182-9	350.000,00
Santo Antônio das Missões	12	23/2000-0084931-4	183.179,85
Santo Antônio do Palma	6	23/2000-0085455-5	350.000,00
Santo Antônio do Planalto	6	23/2000-0084789-3	305.826,62
Santo Expedito do Sul	6	23/2000-0076077-1	108.000,00
São Francisco de Assis	4	23/2000-0086094-6	278.294,12
São João da Urtiga	6	23/2000-0061544-5	224.434,72
São João do Polêsine	4	23/2000-0085546-2	350.000,00
São José do Herval	16	23/2000-0070797-8	350.000,00
São José do Inhacorá	14	23/2000-0086277-9	350.000,00
São Miguel das Missões	12	23/2000-0086289-2	350.000,00
São Pedro do Sul	4	23/2000-00866928	350.000,00
São Sepé	4	23/2000-0084682-0	350.000,00
São Valentim	11	23/2000-0054804-7	350.000,00
Sapucaia do Sul	1	23/2000-0085158-0	350.000,00
Sarandi	15	23/2000-0076206-5	340.920,77
Seberi	2	23/2000-0086315-5	350.000,00
Sentinela do Sul	1	23/2000-0072090-7	345.212,46
Serafina Corrêa	6	23/2000-0086371-6	350.000,00
Sete de Setembro	12	23/2000-0084648-0	350.000,00
Severiano de Almeida	11	23/2000-0085248-0	350.000,00
Sinimbu	13	23/2000-0084685-4	334.994,77
Sobradinho	8	23/2000-0085421-0	158.327,25
	Paulo Bento Pedro Osório Picada Café Pinhal Pinhal da Serra Pinhal Grande Pontão Pouso Novo Quaraí Quinze de Novembro Saldanha Marinho Santo Ângelo Santo Antônio da Patrulha Santo Antônio do Palma Santo Antônio do Planalto Santo Expedito do Sul São Francisco de Assis São João da Urtiga São João da Urtiga São José do Herval São José do Herval São José do Inhacorá São Miguel das Missões São Pedro do Sul São Sepé São Valentim Sapucaia do Sul Sarandi Seberi Sentinela do Sul Serafina Corrêa Sete de Setembro Severiano de Almeida Sinimbu	Paulo Bento         11           Pedro Osório         3           Picada Café         5           Pinhal         2           Pinhal da Serra         5           Pinhal Grande         4           Pontão         6           Pouso Novo         16           Quaraí         10           Quinze de Novembro         9           Saldanha Marinho         9           Santo Ângelo         12           Santo Antônio da Patrulha         18           Santo Antônio da Patrulha         18           Santo Antônio do Palma         6           Santo Antônio do Planalto         6           Santo Expedito do Sul         6           São João da Urtiga         6           São João do Polêsine         4           São José do Inhacorá         14           São José do Inhacorá         14           São Pedro do Sul         4           São Valentim         11           Sapucaia do Sul         1           Sarandi         15           Seberi         2           Sentinela do Sul         1           Serafina Corrêa         6           Sete de Setembro	Paulo Bento         11         23/2000-0070857-5           Pedro Osório         3         23/2000-0085057-6           Picada Café         5         23/2000-0071599-7           Pinhal         2         23/2000-0084676-5           Pinhal da Serra         5         23/2000-0086395-3           Pinhal Grande         4         23/2000-0077585-0           Pontão         6         23/2000-0085772-4           Quaraí         10         23/2000-0085772-4           Quaraí         10         23/2000-00859564-9           Saldanha Marinho         9         23/2000-00859564-9           Santo Ângelo         12         23/2000-008543-5           Santo Antônio da Patrulha         18         23/2000-0087105-0           Santo Antônio da Patrulha         18         23/2000-0086182-9           Santo Antônio do Palma         6         23/2000-0084931-4           Santo Antônio do Palmalto         6         23/2000-0084789-3           Santo Expedito do Sul         6         23/2000-0084789-3           Santo Expedito do Sul         6         23/2000-0084789-3           Santo Expedito do Sul         6         23/2000-008694-6           São João da Urtiga         6         23/2000-008694-6           <



105	Tapera	6	23/2000-0086072-5	137.879,71
106	Taquara	1	23/2000-0070913-0	350.000,00
107	Tenente Portela	2	23/2000-0051807-5	350.000,00
108	Tio Hugo	6	23/2000-0085887-9	350.000,00
109	Três Coroas	1	23/2000-0086622-7	350.000,00
110	Tupanciretã	4	23/2000-0085176-9	282.294,59
111	Turuçu	3	23/2000-0085906-9	163.431,73
112	Ubiretama	12	23/2000-0085272-2	346.933,57
113	União da Serra	5	23/2000-0087169-7	350.000,00
114	Viamão	1	23/2000-0086890-4	350.000,00
			TOTAL	34.598.213,60



#### Anexo II - PORTARIA SES Nº 864/2023

Transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS), para Reforma de Unidades Básicas de Saúde (UBS) da Rede Bem Cuidar RS (RBC RS).

Nº	Município	CRS	№ PROA	Valor em R\$
1	Almirante Tamandaré do Sul	6	23/2000-0086293-0	145.457,62
2	Alto Alegre	6	23/2000-0071128-2	60.280,94
3	André da Rocha	6	23/2000-0088521-3	200.000,00
4	Balneário Pinhal	18	23/2000-0088707-0	194.806,03
5	Barão	1	23/2000-0086248-5	145.909,17
6	Boa Vista das Missões	15	23/2000-0084663-3	199.908,26
7	Bossoroca	12	23/2000-0084619-6	57.733,49
8	Cacequi	4	23/2000-0085090-8	52.358,48
9	Campo Novo	17	23/2000-0085308-7	199.510,08
10	Capão do Cipó	4	23/2000-0084623-4	200.000,00
11	Charrua	11	23/2000-0096258-7	200.000,00
12	Colorado	9	23/2000-0072046-0	191.191,11
13	Coronel Bicaco	15	23/2000-0085192-0	183.547,07
14	Cruz Alta	9	23/2000-0064415-1	200.000,00
15	Cruzeiro do Sul	16	23/2000-0086016-4	200.000,00
16	Dois Irmãos das Missões	15	23/2000-0084626-9	93.589,20
17	Dom Pedro de Alcântara	18	23/2000-0062240-9	256.781,08
18	Doutor Ricardo	16	23/2000-0084834-2	181.202,95
19	Eldorado do Sul	1	23/2000-0084490-8	200.000,00
20	Ernestina	6	23/2000-0084631-5	199.999,89
21	Eugênio de Castro	12	23/2000-0086397-0	200.000,00
22	Faxinalzinho	11	23/2000-0084567-0	200.000,00
23	Frederico Westphalen	2	23/2000-0086357-0	174.768,92
24	Harmonia	1	23/2000-0084632-3	179.349,13
25	Ibirapuitã	6	23/2000-0085395-8	186.182,33
26	Jacuizinho	9	23/2000-0086074-1	164.242,24
27	Jaguari	4	23/2000-0084887-3	176.578,72
28	Júlio de Castilhos	4	23/2000-0086776-2	200.000,00
29	Manoel Viana	10	23/2000-0086758-4	200.000,00
30	Mostardas	18	23/2000-0085539-0	84.561,48
31	Muçum	16	23/2000-0122243-9	350.000,00
32	Nova Petrópolis	5	23/2000-0084672-2	126.020,01
33	Porto Xavier	12	23/2000-0085771-6	168.047,34



			TOTAL	8.207.333,32
47	Taquaruçu do Sul	2	23/2000-0086259-0	94.994,50
46	Tapes	1	23/2000-0085255-2	119.344,33
45	São Martinho	17	23/2000-0085517-9	199.547,07
44	São Gabriel	10	23/2000-0086262-0	200.000,00
43	Santa Tereza	5	23/2000-0086115-2	200.000,00
42	Santa Clara do Sul	16	23/2000-0052541-1	199.715,62
41	Santa Bárbara do Sul	9	23/2000-0088656-2	199.674,00
40	Sananduva	6	23/2000-0086241-8	200.000,00
39	Ronda Alta	15	23/2000-0085010-0	160.000,00
38	Riozinho	1	23/2000-0086355-4	200.000,00
37	Rio Pardo	13	23/2000-0084696-0	133.221,61
36	Rio dos Índios	11	23/2000-0087014-3	142.512,62
35	Relvado	16	23/2000-0070206-2	186.298,03
34	Putinga	16	23/2000-0085237-4	200.000,00



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO



#### MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: REFORMA POSTO DE SAÚDE

Proprietário: Prefeitura Municipal de Riozinho RS

Endereço da Obra: Rua Sete de Setembro n°54 | Centro | Riozinho/RS

Área da Obra: 251,40m²

#### DESCRIÇÃO DA OBRA:

A reforma do Posto de Saúde de Riozinho/RS trata-se de uma obra de reparos e melhorias na estrutura existente, assim como, alterações que visem melhorar o layout da atual edificação. Para melhor acomodação da equipe de trabalho, algumas paredes serão removidas, portas e janelas serão removidas, tendo seus vãos devidamente fechados, sendo que as mesmas serão posicionadas em novos locais, resultando em um fluxo de funcionamento de maior qualidade para atendimento ao público.

A obra conta também, com reparos nas paredes, onde as mesmas apresentam fissuras e pintura em mal estado. Para consertar tal situação, as paredes serão todas lixadas, sendo feito a manutenção necessária no reboco e posteriormente, serão pintadas.

No piso, o revestimento atual será removido e substituído por um novo, de melhor qualidade e maior eficiência para limpeza. A obra contará também, com lixamento e pintura do forro.

Externamente, a reforma contemplará a manutenção da pintura, sendo que para isso, as paredes serão lixadas, posteriormente será feito o reparo no reboco e por fim, serão pintadas.

Por fim, será feito a reforma da cobertura, a qual hoje acaba resultando em infiltrações. Para isso, a atual cobertura será removida por completo, sendo instalado uma nova estrutura do tipo pontaletes e posteriormente, um novo telhado em telhas de fibrocimento.





#### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO



#### **ESTRUTURA:**

Os elementos estruturais terão seus materiais e procedimentos obedecendo às normas e especificações da ABNT. O concreto, caso não haja especificação, terá Fck de 200Mpa, sendo as concretagens viradas na própria obra ou contratadas. As formas para execução da estrutura serão em chapas de compensado ou em madeira de pinho de boa qualidade.

#### **ALVENARIAS:**

As paredes serão executadas em blocos cerâmicos de 6 furos. Os mesmos serão assentados deitados, com argamassa de 1cm de espessura, tanto no sentido horizontal quanto vertical.

#### **VERGAS E CONTRA-VERGAS:**

Em todas as aberturas deverão ser executadas vergas e contra-vergas em concreto armado, tendo seu apoio avançando 30% do tamanho do vão para cada lado. A altura, caso não conste no projeto arquitetônico, deve ser de 10% o tamanho do vão, sendo utilizado aço 8mm.

#### COBERTURA:

A cobertura será em telha de fibrocimento, inclinação de 25% e sua colocação conforme recomendação do fabricante. A estrutura do telhado será em perfis de madeira. As calhas e algerozes serão executados em chapa galvanizada.

#### **ESQUADRIAS:**

As novas portas serão do tipo interna semi-oca, devidamente pintadas.

#### REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS:

As paredes internas e externas terão seu acabamento em reboco liso pintado, sendo executado inicialmente o chapisco, posteriormente o emboço e por fim, o reboco.

#### **REVESTIMENTOS DO PISO:**

Todos os ambientes irão receber revestimento de piso, sendo ele em poliuretano, instalado conforme recomendação do fornecedor e do fabricante.





## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO



#### INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA:

As instalações terão sua tubulação executada em tubos PVC, conforme ABNT.

#### **EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS:**

As tomadas e interruptores serão do tipo monobloco. Demais especificações serão conforme Projeto Elétrico anexo.

#### FINALIZAÇÃO DA OBRA:

Ao fim da obra, a mesma deve ser entregue limpa e organizada, sendo todos os materiais não utilizados removidos e direcionados para correta finalidade.

Prefeitura Municipal de Riozinho RS

Proprietário CNPJ 92.401.553/0001-74 Cássio Otomar Wilborn

Arquiteto e Urbanista CAU RS – A186288-0

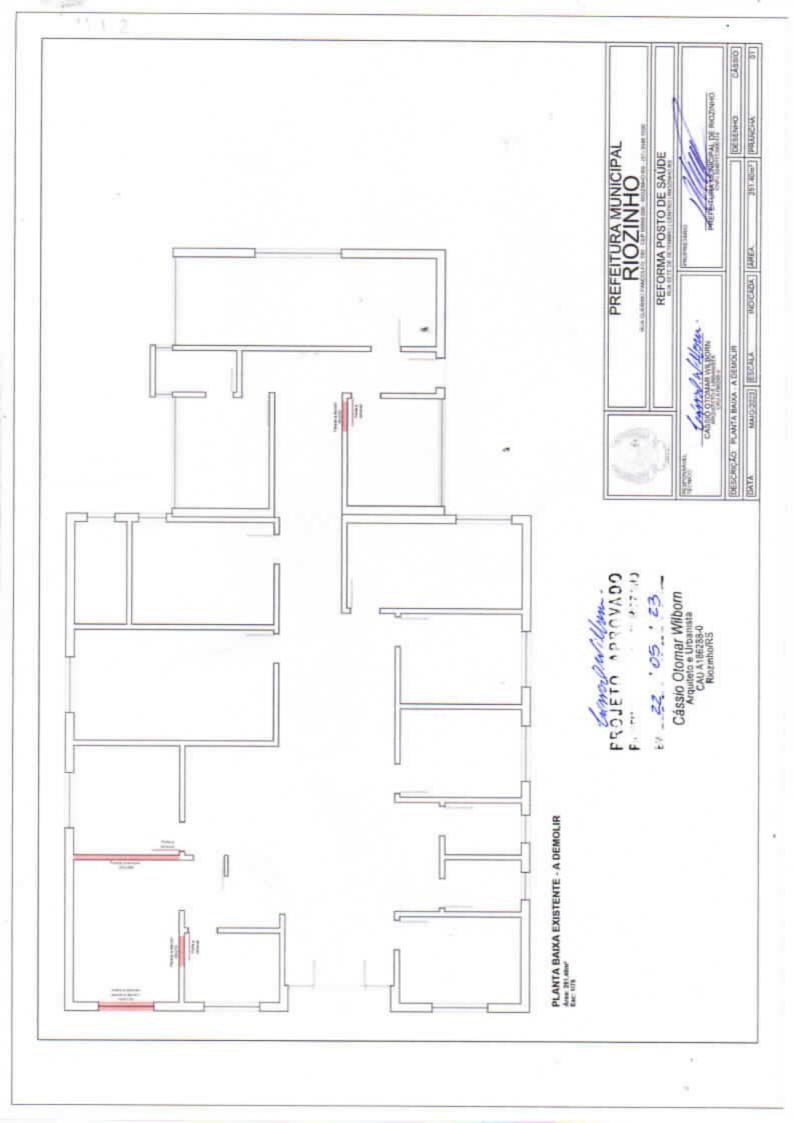
PROJETO APROVADO

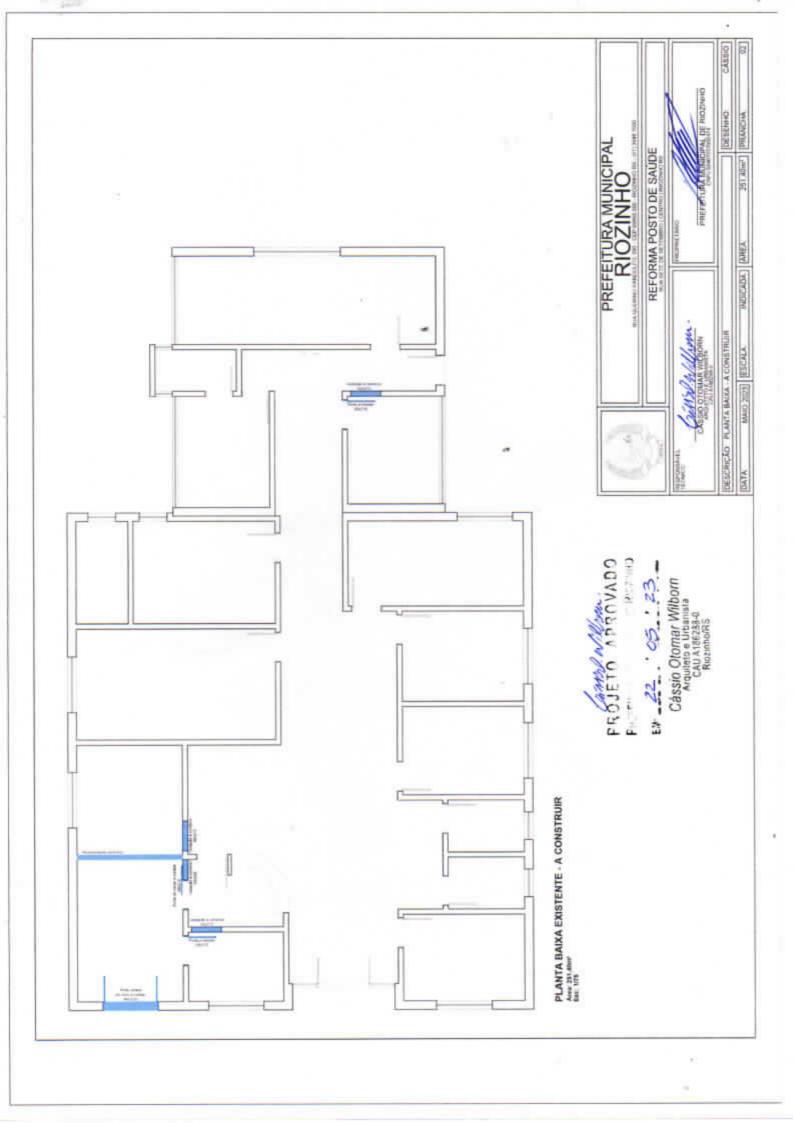
FROJETO APROVADO

ROZANO

Cássio Otomar Wilborn

Arquiteto e Urbanistii







#### Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo #PUBLICO

Nº OPERAÇÃO

Nº SICONV

PROPONENTE / TOMADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO/RS

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

REFORMA POSTO DE SAÚDE /

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva aliquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

#### BDI 1

#### TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edificios

Itens		Siglas	% Adotado
Administração Central		AC	5,22%
Seguro e Garantia		SG	1,00%
Risco		R	1,27%
Despesas Financeiras		DF	1,39%
Lucro	a	L	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e. PIS 0,65%)		CP	
Tributos (ISS, variável de acordo com o município	)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou	4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)		BDI PAD	25,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

(1+AC+S+R+G)\*(1+DF)\*(1+L) BDI = (1-CP-ISS-CRPB)

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva aliquota de 5%.

Declaro para os devidos fina que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

servações:			

RIOZINHO/RS

Local

segunda-feira, 22 de maio de 2023

Data

Responsavel Tecnico

Nome:

CÁSSIO OTOMAR WILBORN CREA/CAU: CAU/RS A186288-0

ART/RRT:

PMv3.0.4

1/4



PORTO ALEGRE

DATA BASE 02-23 (N DES.)

DESCRIÇÃO DO LOTE

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA Orçamento Base para Licitação - OGU

PROPONENTE / TOMADOR

D PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZMHORS

MUNICIPIO / UF REFORMA POSTO DE SAÚDE

25.00% 0.00%

0,00%

RECURSO

Grau de Siglio apuBLICO

	[pl	40.00	-		-	-	-0.7		-	land.		-6	-	-	-			
Rem		111	1111	12	121	122	123	124	2.5	126	12.7	12	13.1	13.2	13.3	13.4	ü	136
Fonte			SINAPI-I		SINAPI	SINAPI	PINAPI	HANIS	SIMAPI	SINAPI	SINAPI		SWAPI	SINAPI	SINAPH	SINAPI	SINAPI	SINAPI
Código			4813		97845	97644	97622	97633	97847	97652	97633		100689	102229	50011	102189	100342	87680
Descrição		SERVIÇOS PRELIMINARES	PIACA DE OBRA (PARA CONSTRUCÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N 22", ADESIVADA, DE "2,4 X 1,2" M (SEM POSTES PARA FIXACAD)	ITENS A DEMOLIR / REMOVER	REMOÇÃO DE JAVIELAS, DE FORMA MANUAL SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL SEM REAPROVEITAMENTO AF 120017	DEMOCIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL. SEM REAPROVEITAMENTO, AF 12/2017	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÁMICA, DE FORMA MANUAL SEM REAPROVEITAMENTO, AF, 12/2017	REMOÇÃO DE TESOURAS DE MADEIRA, COM VÃO MAIOR OU IGUAL A 8M. DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF, 122017	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL. SEM REAPROVEITAMENTO, AF 12/2017	ITEMS A CONSTRUIR / INSTALAR	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_122019	PINITURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 3 DEMÁCIS, AF 01/2021	VIDRO TEMPERADO INCOLOR PARA PORTA DE ABRIR, E = 10 MM (SEM FERRAGENS E SEM COLOCACAO)	JOGO DE FERRAGENS GROMADAS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, UMA FOLHA COMPOSTO DE DOBRADICAS SUPERIOR E INFERIOR, TRINCO, FECHADURA, CONTRA FECHADURA COM CAPUCHINHO SEM MOLA E PUXADOR. AF QUZOZI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS. VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 12/2021	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREJRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MAVUAL. AF_10/20/22
Unidade			15		MZ	MZ	165	ñ	M2	UN	NO.		G.	15	No.	UN.	14/2	ñ
Quantidade			2,90		1,80	6,00	3,00	251,40	275,00	35,00	251,40		3,00	15,00	4,00	1,00	15,00	20,00
(sem BOI) (R\$)			275,00		32,00	6.88	55,31	21.67	3,30	178,37	21,87		1,305,07	24.35	270,50	264,84	118,30	7,04
(%)	ı		BDI1		1 108	1 108	1 108	8011	BDI 1	1.08	E rott		5	1108	8011	BD( 1	8011	BDI 1
(com BDI) (R\$)			343,75		40,11	11,10	8,14	27,34	4,13	222,96	27,34		1,631,34	30,44	336,13	331.06	147,88	8,80
(RS)	240.880.50	996,88	88,000	23.032,13	72,20	66,60	207,42	6.673,28	1.135,75	7,903,60	6.673,26	74.484.50	4.894,02	450,60	1,352,52	331,06	2.218,20	176,00
44			7		3	30	3	ž	3	š	N.	-	3	3	ž	3	ğ	¥

1.56 155 15.4 53



# PO - PLANILHA ORÇAMENTARIA

aPUBLICO

Orçamento Base para Licitação - OGU

Nº OPERAÇÃO

IPAL DE RIOZINHOJAS REFORMA POSTO DE SAÚDE	APELIDO DO EMPREENDIMENTO  IPAL DE RIOZINHOJAS REPORMA POSTO DE SAÚDE  MINICÍPIO / UE	-
APELIDO DO EMPRENDATA O REFORMA POSTO DE SAÚDE  MUNICÍPIO / UF  O RICZINHORS	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA POSTO DE SAÚDE  MUNICÍPIO / UF  ORIGINADORS  25,000k	-
	8DI 1	-

LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	O morphoto
DATA BASE	
DESCRIÇÃO DO LOTE	D PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO/RS
MUNICÍPIO / UF	REFORMA POSTO DE SAÚDE
25,00%	
0.00%	
0,00%	

SINAPL SINAPI SINAPI SINAPI SINAP SINAPI BINAPI SINAPI SINAPI SINAPI SINAPI SINAPI SINAP SINAPI Fonte Código 89173 88497 88490 85488 102229 88489 88485 88497 94210 34456 100361 801 87259 88489 88485 (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇOMASSA UNICA, APLICADO MANUALMENTE. TRAÇO 128, EM BETONEIRA DE 400L PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO PUBLICA PADRÃO. ITENS A CONSTRUIR / TELHADO
FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PONTALETES DE MADEIRA NÃO
APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E COMTELHA APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO REPAROS EXTERNOS

APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRILICA EM TETO PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 3 DEMÃOS. AF, 01/2021 PAREDES, DUAS DEMÁCS, AF 08/2014 APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÂTEX EM PAREDES, DUAS CERÂMICA OU DE CONCRETO EM EDIFICIO INSTITUCIONAL TÉRREO REVESTIMENTO CERÁMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRILICA EM AF 08/2014 APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS DUAS DEMÁOS. AF 06/2014 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRILICA EM AF 05/2014 DEMÁOS AF 06/2014 REPAROS INTERNOS AF 07/2018 INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10° COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM TELHA DE FIBROCIMENTO E = 8 MM, DE 450 X 1,06 M (SEM AMIANTO VARIÁVEL DE 3 A 4 MM (INCLUSO EXECUCAO) PISO URETANO, VERSAO REVESTIMENTO AUTONIVELANTE, ESPESSURA AREA ENTRE 5 Nº E 10 Nº AF 02/2023 PE PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE PAREDES, DUAS DEMAOS, AF 08/2014 TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM NCLUSO TRANSPORTE VERTICAL AF 07/2019 Descrição Unidade 162 15 ñ 100 K S N 15 5 話 斋 5 5 K 15 Quantidade 251,40 251,40 275,00 275,00 251,40 350,00 750,00 750,00 750,00 60,00 80,00 20,00 20,00 20,00 0,80 (sem BDI) (R\$) 401,76 202.24 130,79 51,24 35,52 24,35 16,68 18 88 18,29 10,00 18,66 18,29 30.85 2,67 2,87 8011 801 BDIT BDI 1 801 BDI 1 1 108 BDI 1 HOH T BDI 1 8 ₿ 100 BDI EDI T 38 (com BDI) (R\$) 502.20 252,80 163,49 44.40 84,06 88,25 20,83 22,06 23,29 38,56 30,44 田田 22,86 334 34 Preço Total (R\$) 15,468,75 63,553,92 16,460,50 15 622 50 17,145,00 52,647,88 17.613,75 40 176,00 73.258,50 8.001,00 9,693,98 1,826,40 2505,00 5,866,11 416,60 130,79 888,00 66,80 Š Ē 2 3 ž ž š ž 3 Š Ē 7 K ŝ ž

1311

1.3.10

139 138

1.43

14.2

in

52

137

Hom

2/3

# PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação - OGU

grau de Sigilo apuatuco

PORTO ALEGRE Nº OPERAÇÃO DATA BASE 02-23 (N DES) Nº SICONV O PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINIHORS DESCRIÇÃO DO LOTE MUNICIPIO / UF O RICZINHO/RS APELIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA POSTO DE SAÚDE 25.00% 0,00% 0.000

RECURSO

> ×	7.290,50	20,83	BDI 1	16,05	350,00	ñ	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS, AF, 06/2014	88489	SINAPI	163
3	1,169,00	3,34	8011	2,67	350,00	142	APLIDAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF 00/2014	88405	INAME	162
	240,000,60	Name and Address of the Owner,							The same of the same of	a
+	(R\$)	(com BDI) (RS)	(%) BO	(sem BDI) (RS)	Quantidade	Unidade	Discrição	Código	Fonte	Hem

Observações

Encargos sociais Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDi; Preço Unitário; Preço Total. Siglas da Composição do Investimento: RA - Ruteio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Local

segunda-feira, 22 de maio de 2023 Data

CREACAU: CAURS A186288-0 Responsavel Technology ART/RRT: CASSIO OTOMAR WILBORN Morn.

3/3

PMV3.0.4

N\* OPERAÇÃO

# CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO OGU

N° SICONV | PROPONENTE TOMADOR | APELIDO EMPREENDIMENTO | Q PREFETURA MUNICIPAL DE RIOZINH REFORMA POSTO DE SAÚDE

DESCRIÇÃO DO LOTE

Grau de Siglio #PUBLICO

		Valor IDE	Darrolpa-		13		•	10	9	1	80		m		10 10
	Descripad	Amou (Ma)	_	627720	08/23	09/23	10/23	11/23	12/23	01/24	02/24	- 1	03/24	03/24 04/24	-
-	REFORMA POSTO DE SACOE	240 000,60	% Periodo:	2000	30,92%	30,41%	21,85%	6,83%							
11	SERVIÇOS PRELIMINARES	986,88	% Periodo:	100,001								-			
12	ITENS A DEMOLIR / REMOVER	23 002 13	23.032.13 % Periodo:	100,000								ш			
13	ITENS A CONSTRUR / INSTALAR	74,484,50	% Periodo:		100,00%							Ш			
1.4	ITEMS A CONSTRUR / TELHADO	73,258,50	% Periodo:			100,000						Ш			
45	REPARCS INTERNOS	52.547.99	52 547 99 % Periodo:				100.001					Ш	П		
1.6	REPAROS EXTERNOS	16.460.50	% Periodo:					100,001				Ш			
Total	R\$ 240 880.50		N.	5000	30.92%	30,41%	21.89%	0.83%							
			Repasse			٠									
	Periodic	3	Contrapartita	24.029.01	74.484.50	73.258.50	52.647,99	16,480,50							
	The state of the s		Outros		*			*							
		¥	Investimento:	24.029.01	74.484.50	73.258,50	52,647,99	16,460,50							
			*	15 BB B		71,31%	93,17%	100,001			•				
			Repasse:		,	+		*							
	Apumalado:	9	Contrapartida:	24,029,01	98.513,51	171 772,01	224,420,00	240.880,50					1		
	The state of the s		Outros:												
		ul.	Investimento:	24.029,01	98,513,51	171,772,01	224,420,00 240,880,50	240,880,50	The last						

ROZINHORS

segunda-feira, 22 de maio de 2023 Data

Responsivel Technology W. M. L. L. Responsivel Technology M. L. L. L. L. C. S. S. S. O. OTOMAR WILBORN CREACAU: CAUR'S AHIEZ88-0
ARTRRT:



#### Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977



**ART Número 12718307** 

UF:RS

#### Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

Tipo:PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL

Convênio: NÃO É CONVÊNIO Motivo: NORMAL

Contratado

Carteira: RS222060 Profissional: GUILHERME MÜLLER E-mail: gui-muller@hotmail.com

RNP: 2216038083 Título: Engenheiro Civil

Empresa: NENHUMA EMPRESA Nr.Reg.:

Contratante

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO E-mail: tatiana@pmriozinho.com.br

Endereço: ESTRADA RUA GUERINO PANDOLFO 580
Telefone:
Cidade: RIOZINHO
Bairro.: CENTRO
CEP: 95695000
UF: RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO
Endereço da Obra/Serviço: Rua SETE DE SETEMBRO 52
CPF/CNPJ:

Cidade: RIOZINHO Bairro: CENTRO CEP: 95695000

Finalidade: OUTRAS FINALIDADES
VIr Contrato(R\$): 1.400,00

Data Início: 10/08/2023 Prev.Fim: 07/03/2024
Finalidade: OUTRAS FINALIDADES
VIr Contrato(R\$): 1.400,00

Ent.Classe: AEA-VS

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Análise	ANALISE DE FATORES PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETO	251,40	$M^2$
Projeto	FUNDAÇÕES PROFUNDAS	251,40	$M^2$
Projeto	VIGAS, PILARES E VEDAÇÃO	251,40	$M^2$
Projeto	SISTEMAS HIDROSSANITÁRIOS	251,40	$M^2$
Projeto	HIDRÁULICA	251,40	$M^2$
Projeto	INSTALAÇÕES ELETRICAS	251,40	$M^2$
Projeto	ANDAIMES E PINTURA	251,40	$M^2$
Projeto	IMPERMEABILIZAÇÃO	251,40	$M^2$
Projeto	LOCAÇÃO DE OBRA	251,40	$M^2$
Projeto	TAPUMES E SINALIZAÇÃO PROVISÓRIA	251,40	$M^2$
Projeto	TRANSPORTE DE MATERIAL	251,40	$M^2$
Fiscalização	FISCALIZAÇÃO DE OBRA	251,40	$M^2$
Projeto	REFORMA DE POSTO DE SAÚDE MUNICIPAL	251,40	$M^2$
Projeto	ORÇAMENTO	251,40	$M^2$
Projeto	CRONOGRAMA	251,40	$M^2$
Projeto	MEMORIAL DESCRITIVO	251,40	$M^2$

#### ART registrada (paga) no CREA-RS em 10/08/2023

MULLER 0202070025 MULLER02	
MULLER:02829780035 Dados: 202	08.10 13:58:51 -03'00'
Local e Data GUILHERME MÜLLER	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.

#### RIO GRANDE DO SUL

VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2020

A POST	ENCARGOS SOCIAIS SO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
ÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
der att	GRU	PO A			
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A8 A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
1000000	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
A		IPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,93%	Não incide	17,93%	Não incide
B2	Feriados	4,24%	Não incide	4,24%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,89%	0,69%	0,89%	0,69%
B4	13º Salário	10,77%	8,33%	10,77%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0.07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,53%	Não incide	1,53%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0.11%	0,09%	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas	7,40%	5,72%	7,40%	5,72%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	43,69%	15,48%	43,69%	15,48%
B	1.0.00	UPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,28%	3,32%	4,28%	3,32%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	5,29%	4,09%	5,29%	4,09%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,63%	2,81%	3,63%	2,81%
C5	Indenização Adicional	0,36%	0,28%	0,36%	0,28%
C	Total	13,66%	10,58%	13,66%	10,58%
1200		UPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,34%	2,60%	16,08%	5,70%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso	0,36%	0,28%	0,38%	0,30%
	Prévio Indenizado  Total	7,70%	2,88%	16,46%	6,00%
D	TOTAL(A+B+C+D)	81,85%	45,74%	110,61%	68,86%

Fonte: Informação Dias de Chuva — INMET